ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.075/2004 **DE 1º DE MARÇO DE 2004**

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre cargos públicos, alterando os quantitativos fixados pela lei 545/89, de 29 de outubro de 1989, com as alterações posteriores até a edição da lei 1.055/2003, de 10 de fevereiro de 2.003.

Art. 2º. O número de vagas dos cargos efetivos, ficam acrescidos consoante o estabelecido neste artigo:

I – Professor Classe M – 03 vagas;

Parágrafo Único. Os vencimentos e demais vantagens são os previstos na Lei 1.036/02 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e suas alterações.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aproveitamento para convocação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, constantes da lista dos excedentes dos cargos acima mencionados, conforme Decreto de Homologação do Concurso Público nº 121/2002 de 10 de abril de 2002.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 1º dias do mês de março de 2004.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 10 de 03 de 2004
Secretário de Gestão Administrativa

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12 / 03 / 04.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.075/2004

DE 1º DE MARÇO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.075/2.004, datada de 1º de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de março do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/03/04
Câmara Municipal de Pontalina